



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA  
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO: 3330/2023  
Folhas: 738 rub. lome  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 118/2023

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº450, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, neste ato representada por Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, portador da carteira de identidade n.º 7009036166 SSP/RS e inscrito no CPF: 632.005.380-15, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 118/2023**, com fundamento no **artigo 57, II da Lei Federal nº8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO do Contrato 118/2023**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO E RENOVAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS ESPECIFICADOS NO DOCUMENTO EM ANEXO (PRAZO DE CONTRATAÇÃO), JUNTAMENTE COM OS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA CONTRATAÇÃO DO SEGURO AUTOMOTIVO, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

2.1. O valor global do presente aditivo de **PRORROGAÇÃO** é de **R\$54.549,11 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e nove reais e onze centavos)**, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira.**

2.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
**II -** As prestações de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO)**

3.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **03 (três) meses**, com início em **25 de agosto de 2024 e com término em 24 de novembro de 2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal.**

**CLÁUSULA QUARTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo serão as que seguem:

Fernando Ranzani  
Representante Credenciado  
CPF: 283.522.238-36  
RG: 28.569.620-8

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Transportes	Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática	26.782.0186.2.243.000	12.361.0001.2.002.000
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	1963	229
Fonte	500 – Recursos não vinculados de impostos	573 – Royalties do petróleo e Gás natural vinc. à Educação

**CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**Município de Santo Antônio de Pádua**  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF: 017.445.157-19

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Gente Seguradora S/A  
Marcelo Wais

Fernando Ranzani  
Representante Credenciado  
CPF: 283.522.238-36  
RG: 28.569.620-8

\_\_\_\_\_  
CPF: 124.229.037-03

PROCESSO: 3330 / 2023  
Folhas: 739 rub. lome  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA